



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**DIRETOR DO 1º CAO**  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DO 2º CAO**  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**  
JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4574/2016.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Delmiro Gouveia.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 647/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 3336/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3337/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3665/2017.

Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 3701/2017.

Interessado: Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 3037/2017.

Proc: 3718/2017.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica □ Asplage.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Arquite-se na Asplage.

Proc: 3745/2017.

Interessado: Ministério da Integração Nacional.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal, com remessa de traslado à 66ª Promotoria de Justiça da Capital, à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual e à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 3769/2017.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas/Ministério Público Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 3846/2017.  
Interessado: Carlos Henrique Cavalcanti Lima, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça em exercício.  
Assunto: Requerimento de passagens aéreas.  
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 1065/2017/GAB/PGJ, arquivem-se na DPO.

Proc: 3848/2017.  
Interessado: Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Junte-se ao SAJ/MP 02.2017.00003462-3. Em seguida, arquivem-se estes autos físicos.

Proc: 3849/2017.  
Interessado: Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri.  
Assunto: Mandado-Ofício.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3850/2017.  
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF do Tribunal de Justiça de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 3858/2017.  
Interessado: Núcleo de Inquéritos Policiais da capital - NIMP.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 3863/2017.  
Interessado: Comissão de Estágio Probatório desta Procuradoria Geral de Justiça.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Chefe de Gabinete em exercício

## **Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3503/2017  
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor do promotor Dr. José Alves de Oliveira Neto.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquivem-se.

Proc: 3582/2017  
Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquivem-se.

Proc: 3778/2017  
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Pública-AL.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Márcio de Gusmão Barbosa.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquivem-se.

Proc: 3802/2017  
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor dos Tenentes Fausto, Dantas, Assis e do Sargento Ailton.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquivem-se.

Proc: 3803/2017  
Interessado: Diretoria Geral do MP.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Providências. Contrato nº 9/2017 de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Acréscimo de quantidade para atendimento das demandas do órgão ministerial. Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário. Adoção dos mesmos valores dos serviços contratados. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Regularidade jurídica e fiscal da empresa. Previsão contratual. Aplicação do art. 65, inciso I, letra b e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento.”.

Proc: 3821/2017  
Interessado: 4ª Procuradoria de Justiça Criminal.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Gerson Justino dos Santos.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquivem-se.

Proc: 3842/2017  
Interessado: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves – Promotor de Justiça  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Indefiro o pedido, tendo em vista a Portaria PGJ nº888, de 31 de julho (DOE 1º de agosto) do corrente ano, que designou o interessado, de 2ª entrância, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, e considerando o contido no art. 11 do Ato PGJ nº 06/2011. Arquivem-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 25 de setembro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 108.171, do Sistema de Gerenciamento de Processo GEPROC, RESOLVE conceder em favor de LEONARDO FRANCO TOLEDO, Assessor de Logística e Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 277.611.854-68, matrícula nº 8255096-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 18 de julho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 253, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3802/2017, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, Chefe da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 048.757.934-80, matrícula nº 120742-3, 1 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, no dia 29 de agosto do corrente ano, a serviço desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 254, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3802/2017, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM EMERSON LOURENÇO DANTAS da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 038.514.104-16, matrícula

nº 120196-4, 1 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, no dia 29 de agosto do corrente ano, a serviço desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 255, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3802/2017, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM KELMANY MÁRCIO DE ASSIS SILVA da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 054.900.604-41, matrícula nº 888888031-3, 1 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, no dia 29 de agosto do corrente ano, a serviço desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 256, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3802/2017, RESOLVE conceder em favor do 3º SGT PM AILTON SOARES da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 540.495.124-91, matrícula nº 9584-2, 1 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, no dia 29 de agosto do corrente ano, a serviço desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 257, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3821/2017, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 825769, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 12 de setembro do corrente ano, a serviço do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 258, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3503/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 144.336.134-87, matrícula nº 69126, 3 (três) meias

diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 710,34 (setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Traipu, nos dias 7, 14 e 21 de junho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Traipu, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.130, de 27 de dezembro de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3582/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, portador de CPF nº 759.073.724-00, matrícula nº 69123-2, 4 (quatro) meias diárias, no valor de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em face do seu deslocamento para a cidade de Maribondo, nos dias 4, 11, 21 e 25 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Maribondo, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 816, de 3 de julho de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3778/2017, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Delmiro Gouveia e Palmeira dos Índios, no dia 13 de setembro do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Corregedoria-Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00002820-0

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa integrar a presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos. Intimações necessárias. Publique-se. Após, Arquive-se. Maceió, 21 de setembro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000135-3

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Sindicância.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, e com fundamento na expressa vontade do Representante em desistir do prosseguimento de seu desiderato, bem como na clara e insuspeita apuração dos fatos, que demonstrou não haver o Promotor Representado infringido o preceito contido no Inciso I, do artigo 72 da Lei Complementar nº 15/96, é a presente decisão para arquivar preliminarmente a Sindicância de nº 002/2017 – CGMP/AL, originária do Pedido de Informações de nº 10.2017.00000043-2. Providenciem-se as intimações necessárias. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 14 de setembro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral

## Conselho Superior do Ministério Público

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando cumprimento ao que restou deliberado na 27ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 14.09.2017, conforme extrato de ata publicada na imprensa oficial do Estado em 25.09.2017, informa a Vossa Excelência a nova redação do Assento nº 03/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, visando ampla divulgação do respectivo enunciado no âmbito desta unidade do Ministério Público.

Assento nº 003/2017 do CSMP. “O arquivamento, determinado por órgão do Ministério Público de 1º grau, de peças informativas que narrem matéria de natureza criminal, sem intervenção da autoridade judiciária, deverá ser submetido a reexame do Procurador-Geral de Justiça, em face da aplicação analógica do art. 28 do Código de Processo Penal, cabendo ao Secretário do Conselho Superior fazer a remessa direta dos autos.”

Maceió, 25 de setembro de 2017

Luiz de A. Medeiros Filho  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28.09.2017

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na próxima quinta-feira, dia 28.09.2017, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

– Apreciação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2017.

### PROCESSOS PARA CONHECIMENTO.

1. Cadastro nº: 06201700004973. Referente ao processo nº: 052017000013239. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Poluição

2. Cadastro nº: 022017000015792. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Comunicação de conversão de PP em ICP.

3. Cadastro nº: 052017000016903. Referente ao processo nº: 062017000004707. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação

4. Cadastro nº: 022017000018023. Origem: 66ª PJC. Assunto: Recomendações e Portarias.

5. Cadastro nº: 022017000018178. Origem: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório de correção ordinária.

6. Cadastro nº: 022017000018189. Origem: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório de correção ordinária.

7. Cadastro nº: 022017000018190. Origem: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório de correção ordinária.

8. Cadastro nº: 022017000018201. Origem: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório de correção ordinária.

9. Cadastro nº: 022017000018212. Origem: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório de correção ordinária.

10. Cadastro nº: 022017000018223. Origem: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório de correção ordinária.

11. Cadastro nº: 052017000018667. Referente ao processo nº: 062017000001543. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Combustíveis e derivados

12. Cadastro nº: 052017000018745. Referente ao processo nº: 062017000006760. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

13. Cadastro nº: 052017000018889. Referente ao processo nº: 062016000002993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Manutenção Predial

14. Cadastro nº: 052017000018912. Referente ao processo nº: 062016000003015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

15. Cadastro nº: 052017000018967. Referente ao processo nº: 062017000004351. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Cláusulas Contratuais

16. Cadastro nº: 052017000019277. Referente ao processo nº: 062017000006750. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

17. Cadastro nº: 052017000019377. Referente ao processo nº: 062017000006749. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

18. Cadastro nº: 052017000019544. Referente ao processo nº: 062017000005761. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

19. Cadastro nº: 022017000019455. Referente ao processo nº: . Origem: . Assunto: .

20. Cadastro nº: 052017000019588. Referente ao processo nº: 062017000005783. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora

21. Cadastro nº: 052017000019600. Referente ao processo nº: 062017000005772. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

22. Cadastro nº: 022017000019511. Origem: 62ª PJC. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo.

23. Cadastro nº: 022017000019566. Origem: 62ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento.

24. Cadastro nº: 052017000019677. Referente ao processo nº: 062017000006638. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

25. Cadastro nº: 052017000019688. Referente ao processo nº: 062017000006627. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

26. Cadastro nº: 052017000019699. Referente ao processo nº: 062017000006649. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

27. Cadastro nº: 052017000019700. Referente ao processo nº: 062017000006650. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

28. Cadastro nº: 052017000019711. Referente ao processo nº: 062017000006660. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

29. Cadastro nº: 052017000019722. Referente ao processo nº: 062017000006671. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

30. Cadastro nº: 052017000019755. Referente ao processo nº: 062017000006682. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

31. Cadastro nº: 052017000019766. Referente ao processo nº: 062017000006693. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

32. Cadastro nº: 052017000019777. Referente ao processo nº: 062017000006705. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

33. Cadastro nº: 052017000019788. Referente ao processo nº: 062017000006838. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

34. Cadastro nº: 052017000019799. Referente ao processo nº: 062017000006849. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

35. Cadastro nº: 052017000019800. Referente ao processo nº: 062017000006850. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

36. Cadastro nº: 052017000019811. Referente ao processo nº: 062017000006860. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

37. Cadastro nº: 052017000019855. Referente ao processo nº: 062017000006993. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental

38. Cadastro nº: 052017000019900. Referente ao processo nº: 062016000003004. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

39. Cadastro nº: 062016000003226. Origem: 14ª PJC. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

40. Cadastro nº: 052017000019922. Referente ao processo nº: 062017000001676. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

41. Cadastro nº: 052017000019933. Referente ao processo nº: 062017000001621. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

42. Cadastro nº: 052017000019944. Referente ao processo nº: 062017000001665. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento
43. Cadastro nº: 022017000019911. Origem: 26ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de IC.
44. Cadastro nº: 022017000019933. Origem: 26ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de IC.
45. Cadastro nº: 022017000019955. Origem: 26ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de IC.
46. Cadastro nº: 022017000019977. Origem: 26ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de IC.
47. Cadastro nº: 022017000019999. Origem: 26ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de IC.
48. Cadastro nº: 052017000020040. Referente ao processo nº: 062017000004662. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora
49. Cadastro nº: 052017000020184. Referente ao processo nº: 062017000002031. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
50. Cadastro nº: 052017000020218. Referente ao processo nº: 062017000002042. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
51. Cadastro nº: 052017000020230. Referente ao processo nº: 062017000002053. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
52. Cadastro nº: 052017000020273. Referente ao processo nº: 062017000002064. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
53. Cadastro nº: 052017000020307. Referente ao processo nº: 062017000002086. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
54. Cadastro nº: 052017000020362. Referente ao processo nº: 062017000002109. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
55. Cadastro nº: 052017000020395. Referente ao processo nº: 062017000002275. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
56. Cadastro nº: 052017000020407. Referente ao processo nº: 062017000002131. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
57. Cadastro nº: 052017000020429. Referente ao processo nº: 062017000002142. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
58. Cadastro nº: 052017000020430. Referente ao processo nº: 062017000002153. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
59. Cadastro nº: 022017000020173. Origem: 4ª PJ de Arapiraca. Assunto: Comunicação de instauração de PA.
60. Cadastro nº: 022017000020330. Origem: 2ª PJ de Rio Largo. Assunto: Comunicação de instauração procedimento investigatório.
61. Cadastro nº: 022017000020418. Origem: 2ª PJ de Rio Largo. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo de IC.
62. Cadastro nº: 052017000020662. Referente ao processo nº: 062016000001717. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora
63. Cadastro nº: 052017000020673. Referente ao processo nº: 062016000001739. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão de Florestas Públicas
64. Cadastro nº: 052017000020718. Referente ao processo nº: 062017000007237. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos
65. Cadastro nº: 052017000020740. Referente ao processo nº: 062016000003004. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento
66. Cadastro nº: 052017000020751. Referente ao processo nº: 062017000007004. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição
67. Cadastro nº: 052017000020895. Referente ao processo nº: 062017000007560. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Recursos Hídricos
68. Cadastro nº: 052017000020918. Referente ao processo nº: 062017000002153. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
69. Cadastro nº: 052017000020929. Referente ao processo nº: 062017000002164. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
70. Cadastro nº: 022017000021094. Referente ao processo nº: . Origem: . Assunto: .
71. Cadastro nº: 052017000020995. Referente ao processo nº: 062017000007015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Operações Urbanas Consorciadas
72. Cadastro nº: 022017000021339. Origem: 62ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento.
73. Cadastro nº: 022017000021361. Origem: 62ª PJC. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo.
74. Cadastro nº: 052017000021094. Referente ao processo nº: 062017000007048. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento
75. Cadastro nº: 022017000021394. Origem: 1ª PJ de Arapiraca. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento.
76. Cadastro nº: 052017000021172. Referente ao processo nº: 062017000007392. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
77. Cadastro nº: 052017000021228. Referente ao processo nº: 062016000001828. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento
78. Cadastro nº: 052017000021240. Referente ao processo nº: 062017000007248. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
79. Cadastro nº: 052017000021250. Referente ao processo nº: 062017000003520. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
80. Cadastro nº: 052017000021261. Referente ao processo nº: 062017000007548. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
81. Cadastro nº: 052017000021272. Referente ao processo nº: 062017000007537. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
82. Cadastro nº: 052017000021283. Referente ao processo nº: 062017000007060. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento
83. Cadastro nº: 052017000021294. Referente ao processo nº: 062017000007060. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento
84. Cadastro nº: 052017000021361. Referente ao processo nº: 062017000006327. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
85. Cadastro nº: 052017000021428. Referente ao processo nº: 062017000007392. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
86. Cadastro nº: 052017000021440. Referente ao processo nº: 012017000012884. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Educação Pré-escolar
87. Cadastro nº: 022017000021594. Origem: 26ª PJC. Assunto: Comunicação de instauração de IC.
88. Cadastro nº: 052017000021483. Referente ao processo nº: 062017000007615. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis
89. Cadastro nº: 052017000021572. Referente ao processo nº: 062017000007026. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Operações Urbanas Consorciadas
90. Cadastro nº: 052017000021606. Referente ao processo nº: 062017000007037. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Operações Urbanas Consorciadas
91. Cadastro nº: 052017000021640. Referente ao processo nº: 062017000007070. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento
92. Cadastro nº: 052017000021672. Referente ao processo nº: 062017000004795. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. PGJ/AL 4507/2014 (Proc. Adm. n. 74/15 – 5 volumes). Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público de Contas. Assunto: Representação. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira.
2. PAP 001//2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Averiguação das condições sanitárias do Hospital Unidade de Emergência do Agreste – Arapiraca. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.
3. PAP 002/2013. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Acumulações indevidas de cargos públicos. Relator: Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá.
4. PAP 001/2012. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Irregularidades na Câmara Municipal de Arapiraca. Relator: Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá.
5. PAP 002/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Averiguação das condições sanitárias do Hospital Maternidade Afra Barbosa. Relator: Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá.
6. PGJ/AL 1404/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

Luiz de A. Medeiros Filho  
Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

PLANTÃO - CAPITAL		
MÊS	DIAS	PROMOTORES/JUIZES PLANTONISTAS
SETEMBRO	23 e 24	6ª PJ: Dr. Francisco Augusto Tenório de Albuquerque
		1ª Vara Cível: Dr. Ivan Vasconcelos Brito Junior Telefone: 4009-3507 Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho 11ª Vara Criminal: Dr. Antônio José Bittencourt Araújo Telefone: 4009-3593

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES/JUIZES PLANTONISTAS
Atalaia Boca da Mata Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO		
	RIO LARGO	23 e 24	3ª PJ: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Anadia Arapiraca Batalha Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Minador do Negrão Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	SETEMBRO		
	ANADIA	23 e 24	Dr. Luiz Cláudio Branco Pires
Água Branca Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO		
	CORURIBE	23 e 24	2ª PJ: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luiz do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	SETEMBRO		
	MARAGOGI	23 e 24	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

## PLANTÃO – CAPITAL

PLANTÃO – CAPITAL /JUÍZADO DO TORCEDOR		
MÊS	DIA	PROMOTOR/JUIZ PLANTONISTAS
SETEMBRO	25	1. Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA 2. 3. 5ª Vara Criminal: Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira 4. Telefone: 4009-5784

PORTARIA IC N° 06.2017.00000931-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe /AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 15/96, e considerando as informações colhidas preliminarmente por esta Promotoria de Justiça, dando conta de contratações irregulares de servidores públicos por parte do Município de Passo de Camaragibe / AL, ocorridas sem concurso público entre os anos de 2013 e 2016, na gestão da Sra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque;

- Considerando que após a exoneração referidos servidores adentraram com ações trabalhistas pleiteando diversas verbas não pagas pela Administração Pública, sendo julgado procedente pelo juízo laboral;

- Considerando que a conduta da ex-gestora do Município de Passo de Camaragibe / AL, titular e chefe do Poder Executivo na época de 2013 a 2016, Sra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, responsável por realizar as contratações de funcionários temporários, contratados e comissionados, além de ilegal, por não ter realizado concurso público, gerou grave prejuízo ao erário, tendo em vista as diversas condenações acostadas aos autos, causando danos significativos ao erário de Passo de Camaragibe, o qual terá de arcar com todos estes pagamentos;

- Considerando, por fim, a chegada de inúmeras reclamações trabalhistas, todas no sentido de contratação sem concurso público e sem pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas, tais como falta de recolhimento de FGTS, saldo de salários, descontos previdenciários sem o devido repasse ao INSS; dentre outras irregularidades a serem apuradas;

- Considerando que “o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei n° 7347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, determinando a adoção das seguintes providências:

- Registro, cadastro e autuação, no SAJ-MP;
- Junte-se aos autos as informações advindas da Justiça do Trabalho (reclamações trabalhistas e respectivas condenações para compreensão do prejuízo ao erário já efetivado);
- Demais providências necessárias;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público / AL, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Publicação no DOE/AL.  
Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe /AL, 13 de setembro de 2017

THIAGO CHACON DELGADO  
Promotor de Justiça

SAJ MP n° 09.2017.00000655-0

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – CRIAÇÃO DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN).

PORTARIA 5ª PJC N° 0001/2017/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, ante a necessidade da criação de Unidades de Conservação - Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), através de parcerias com instituições públicas e privadas, visando a preservação dos recursos naturais, a proteção dos recursos hídricos, a manutenção dos equilíbrios climáticos ecológicos e conservação da diversidade biológica, criação de corredores ecológicos e, ainda, para servir como laboratório para o desenvolvimento de pesquisas científicas e o manejo sustentável dos recursos naturais.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que ao consagrar na Carta Constitucional de 1988 a tutela do meio ambiente, garantindo a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o exercício dos direitos culturais, a Carta Magna faz compor dentro do projeto político por ela estabelecido a proteção daquilo que compõe o meio ambiente natural, artificial e cultural;

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social;

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP;

2 – Designa-se o dia 13 de setembro de 2017, às 11:00h para realização de reunião, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, o Instituto de Preservação da Mata Atlântica – IPMA, a Prefeitura do Município de Roteiro e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro – SMMA/MD;

3 – Solicite-se Apoio Operacional do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente (1º CAO);

4 – Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando cópia da presente portaria, solicitando-lhe sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP n° 174, de 04 de julho de 2017;

5 - Fica designada a servidora Thaísa Ellane de J. C. Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 06 de setembro de 2017.

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO  
Promotora de Justiça



Nº 06.2017.00000920-2

PORTARIA N.º 09/17

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS por seu Órgão em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Magna Carta, bem como, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, considerando as informações contidas na Notícia de Fato n.º 01.2017.00001714-6, desta Promotoria de Justiça, dando conta da existência de professores de educação física, nos quadros do município de Maceió contratados de forma ilegal, sem o prévio concurso público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, em face dos secretários envolvidos e do Chefe do Executivo municipal, a fim de complementar as informações constantes da Notícia de Fato e decidir quanto à viabilidade de instauração de Inquérito Civil Público e para tanto determina:

Requisitar do Secretário Municipal de Educação e do Secretário de Assistência Social de Maceió:

Cópia da ficha funcional e do ato de nomeação de todos os professores de educação física do município;

Relação de professores não graduados de Educação Física, se houver, com indicação da modalidade da atividade própria do profissional de educação física.

Requisitar do Conselho Regional de Educação Física informações sobre os registros dos profissionais que atuam no município de Maceió;

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n.º 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Maceió, 11 de setembro de 2017

Adriano Jorge Correia de Barros Lima  
Promotor de Justiça

Nº 06.2017.00000937-9

ATO DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 06.2017.00000679-3 que buscou informações acerca do cumprimento das propostas da 6ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em Maceió; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, conforme alínea b do inciso IV do art. 25 da Lei n.º 8.625/93; CONSIDERANDO que houve o arquivamento parcial do procedimento inicial para concentrar o interesse desta Promotoria de Justiça apenas na 1ª proposta prioritária do Grupo 1 e na 2ª Proposta, inciso I, do Grupo 2, apresentadas no relatório; CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e, por fim, a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório n.º 06.2017.00000679-3, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER o procedimento preparatório n. 06.2017.00000679-3 em INQUÉRITO CIVIL, e para tanto, determina:

I – Seja registrada a presente ato de conversão;

IV – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento, registrando a presente conversão no livro próprio existente nesta Promotoria de Justiça;

III – Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, remetendo-se cópia do preste

V – tornar público o presente ato, determinando a afixação do presente no local de costume, bem como, fazendo publicar o mesmo no Diário Oficial do Estado, remetendo-se cópia ao Procurador Geral para este fim.

Maceió, 15 de setembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Mata Grande

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,  
AS PREFEITURAS DE MATA GRANDE, INHAPI E CANAPI  
E A CASAL (COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS)

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, no Salão do Júri, situado no Fórum local, comarca de Mata Grande/AL, após reunião para discutir o fornecimento de água nesta localidade, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Alagoas, representado neste ato por Cláudio José Moreira Teles, Promotor de Justiça, doravante denominada a CASAL (Companhia de Saneamento de Alagoas), representada pelo Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevêdo Cavalcanti, Vice-Presidente de Gestão Operacional, Sr. Eduardo Henrique de Almeida, Superintendente de Negócio do Interior, Bel. Walmar Paes Peixoto, Advogado da CASAL, a Prefeitura de Mata Grande, representada pelo Prefeito Erivaldo de Melo Lima e o Procurador Geral do Município, Tarles Rogério Silva Costa, a Câmara Municipal de Mata Grande, representada por seu presidente, Rodolfo Izidoro Soares Alves, a Prefeitura de Inhapi, representada pelo Prefeito José Cicero Vieira, a Prefeitura de Canapi, representada pelo Prefeito Vinicius José Mariano de Lima, a Câmara Municipal de Canapi, representada por seu presidente, Aluisio Antônio da Silva, o Delegado Regional de Delmiro Gouveia, Rodrigo Rocha Cavalcanti nos termos do § 6º do art. 5º da Lei n.º 7.347/85:

Considerando a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos, prevista nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, no inciso I do parágrafo único do art. 81 e no inciso I do art. 82, ambos da Lei n.º 8.078/90;

Considerando o abaixo-assinado protocolado nesta Promotoria de Justiça, que evidencia a falta de eficiência no fornecimento de água no Município de Mata Grande, onde os moradores apontam a não prestação de serviço por parte da CASAL;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio da defesa do consumidor (art.170, inc.V). Preceitua ainda a Carta Magna que cabe ao Poder Público a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, na forma da lei, que disporá, entre outros aspectos, sobre os direitos dos usuários e a manutenção de serviços adequados (art.175, parágrafo único, incisos. II e IV);

Considerando que no Art 6º §1º c/c art 7º da Lei federal nº 8.987/95 preceitua que “Art.6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e nos respectivos contratos. (...)§1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários: I- receber serviço adequado; II- omissis; omissis; IV- levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado; V comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço; VI omissis.”

Considerando os requisitos exigidos por lei para prestação adequada do serviço público, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme ditam os art. 6º, § 1º da Lei nº 8.987/95 e art. 22 da Lei nº 8.078/90;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando regularizar o fornecimento de água nos Municípios de Mata Grande, Inhapi e Canapi, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Prefeituras dos municípios de Mata Grande e Canapi, respectivamente, se comprometem a encaminhar para Câmara Municipal dos referidos municípios, no prazo de até 60 (sessenta) dias, Projeto de Lei de concessão do serviço de água e esgoto, oportunidade na qual a Câmara ao receber o mencionado projeto dará prioridade em sua tramitação, e em igual prazo remeterá para sanção do executivo municipal. A CASAL fica responsável por fornecer todo o suporte técnico para a elaboração e conclusão da aludida concessão, nos termos da lei 11.445/07;

CLÁUSULA SEGUNDA – A CASAL se compromete a tomar as medidas necessárias para reparar os vazamentos e demais irregularidades de sua competência, nas áreas urbanas, no prazo de até 3 (três) dias e nas áreas rurais no prazo de até 5 (cinco) dias, após a comunicação da reclamação no núcleo local de cada cidade eventualmente prejudicada e em havendo a necessidade de



prorrogação de prazo a CASAL informará previamente mediante justificativa técnica a Prefeitura correspondente por meio de protocolo a estimativa do prazo para conclusão do serviço;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CASAL se compromete a tomar as medidas necessárias para instalar os hidrômetros nas construções novas, até 15 dias após solicitação realizada no núcleo local, onde será procedido estudo de viabilidade técnica do serviço;

**CLÁUSULA QUARTA** – A CASAL se compromete a atender as necessidades emergenciais, no prazo máximo de 72 horas, nos períodos em que ocorrerem interrupções no fornecimento regular de água, observando-se o cronograma de distribuição, após comunicação oficial, com a disponibilização de carro-pipa, até a total regularização do fornecimento de água encanada;

**CLÁUSULA QUINTA**: A CASAL se compromete a apresentar cronograma de distribuição de água, para todo o município de Mata Grande, Inhapi e Canapi, a partir de janeiro de 2018, quando da conclusão dos investimentos;

**CLÁUSULA SEXTA**: A CASAL se compromete a realizar fiscalização intensiva para identificar todos os pontos de desvio de água na rede de distribuição dos três municípios, notadamente nos meses de novembro/dezembro de 2017, de tudo sendo elaborado relatório detalhado e entregue à Promotoria de Justiça desta Comarca para providências, informando as prefeituras de Mata Grande, Inhapi e Canapi, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde estes prestaram auxílio na alimentação e na disponibilização de pessoal para a execução das atividades necessárias;

**CLÁUSULA SÉTIMA**: na execução dos trabalhos da cláusula anterior a CASAL contará com o apoio irrestrito da Polícia Civil e Militar;

**CLÁUSULA OITAVA**: A CASAL se compromete a dar atendimento prioritário aos consumidores que aleguem cobrança de “ar” pelos hidrômetros, onde será realizada avaliação técnica por engenheiros para comprovação da eventual irregularidade, no prazo de 15 dias a partir da comunicação ao núcleo local;

**CLÁUSULA NONA**: A CASAL se compromete a investir R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na otimização de todas as estações elevatórias a partir do município de Água Branca, até dezembro de 2017, sendo neste período, enviado, mensalmente, relatório a esta promotoria de Mata Grande, podendo o mencionado prazo ser revisto em caso de eventual entrave, no que será devidamente justificado mediante documentação comprobatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A CASAL se compromete a investir R\$ 434.667,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais) na implantação de 3.367 metros de rede de distribuição no município de Mata Grande até dezembro de 2017, sendo neste período, enviado, mensalmente, relatório a esta promotoria de Mata Grande, podendo o mencionado prazo ser revisto em caso de eventual entrave, no que será devidamente justificado mediante documentação comprobatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A CASAL se compromete a investir R\$ 49.197,09 (quarenta e nove mil e cento e noventa e sete reais e nove centavos) em melhorias no reservatório de distribuição de água do município de Mata Grande, até dezembro de 2017, sendo neste período, enviado, mensalmente, relatório a esta promotoria de Mata Grande, podendo o mencionado prazo ser revisto em caso de eventual entrave, no que será devidamente justificado mediante documentação comprobatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A CASAL se compromete a investir R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na recuperação das Adutoras de Canapi e Carié até novembro de 2017, sendo neste período, enviado, mensalmente, relatório a esta promotoria de Mata Grande, podendo o mencionado prazo ser revisto em caso de eventual entrave, no que será devidamente justificado mediante documentação comprobatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A CASAL se compromete a investir 61.417,52 (sessenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) na implantação de 1.000 metros de rede de distribuição no município de Inhapi, até dezembro de 2017, sendo neste período, enviado, mensalmente, relatório a esta promotoria de Mata Grande, podendo o mencionado prazo ser revisto em caso de eventual entrave, no que será devidamente justificado mediante documentação comprobatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: A CASAL se compromete a investir R\$ 8.899.836,80 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) na construção de um sistema independente para o município de Inhapi, retirando o mesmo do sistema coletivo existente e captando diretamente do canal do sertão, até dezembro de 2017, sendo neste período, enviado, mensalmente, relatório a esta promotoria de Mata Grande, podendo o mencionado prazo ser revisto em caso de eventual entrave, no que será devidamente justificado mediante documentação comprobatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: O eventual descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta ensejará o pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de inadimplência, conforme autoriza o art. 11 da Lei nº. 7.347/85, destinado o valor ao Fundo de que trata o art. 13 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Evidentemente que este termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Fica eleito o foro de Mata Grande para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, e do Código de Processo Civil. Além disso, o não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

1. Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos municípios de Mata Grande, Inhapi e Canapi, para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;
2. Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;
3. Às rádios comunitárias dos três municípios, para divulgação;
4. Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;
5. Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas;
6. Por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do consumidor, para fins de conhecimento;
7. À Secretaria-Geral do Ministério Público Estadual, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Mata Grande, 20 de julho de 2017.

Cláudio José Moreira Teles  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Francisco Luiz Beltrão de Azevêdo Cavalcanti  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Eduardo Henrique de Almeida  
Superintendente de Negócio do Interior

Walmar Paes Peixoto  
Advogado CASAL

Erivaldo de Melo Lima  
Prefeito de Mata Grande

Tarles Rogério Silva Costa  
Procurador Geral do Município

Rodolfo Izidoro Soares Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Grande

José Cicero Vieira  
Prefeito de Inhapi

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito de Canapi

Aluisio Antônio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Canapi

Rodrigo Rocha Cavalcanti  
Delegado Regional 1ºDP Delmiro Gouveia